RESOLUÇÃO Nº 81 DE 03 DE ABRIL DE 2.018

Da Mesa da Câmara

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

RODOLFO MANSOLELI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - A audiência pública realizada pela Câmara Municipal de Palmital será convocada por meio de Ato da Mesa ou Ato da Presidência, onde constará para sua realização, no mínimos os seguintes itens:

I - local, data e horário;
II - objetivos.

Art. 2º - Serão convidados a participar da audiência pública os órgãos públicos responsáveis pela matéria a ser tratada, entidades da sociedade civil com atuação na área temática e público em geral.

Parágrafo Único. Será facultado o encaminhamento de convites para especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, para comparecerem na qualidade dos participantes.

Art. 3º - A divulgação do edital de convocação será realizada em todos os meios de comunicação possíveis, como, Semanário Municipal, rádios, jornais de circulação local, TV, internet e outros que forem considerados mais eficientes de acordo com o público alvo.

Art. 4º - A audiência pública será presidida por representante do Poder Legislativo, indicado pela Presidência, que iniciará os trabalhos com a composição da Mesa Diretora.

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta pelo representante do Poder Legislativo indicado pela Presidência, pelo presidente da comissão temática responsável pelo tema a ser abordado ou membro por ele indicado, pelos expositores e por um representante da sociedade civil.

Art. 6º - Para secretariar os trabalhos, poderá ser indicado servidor público da Câmara Municipal de Palmital ou pessoa escolhida entre os presentes.

Art. 7º - Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da audiência, considerações e informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos, mormente quanto ao escopo da audiência, bem como a apresentação da pauta, objetos e as regras do encontro.

Art. 8º - Os participantes que desejares fazer uso da palavra, poderão se inscrever previamente, mediante apresentação de requerimento ou por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Palmital http://www.palmital.sp.leg.br/ ou na data da audiência pública, no próprio local da sua realização.

Parágrafo único - Serão concedidos 05 (cinco) minutos para o uso da palavra para cada participante inscrito.

Art. 9º - Até 20 (vinte) minutos após a abertura dos trabalhos, qualquer cidadão ou entidade presente poderá se inscrever para manifestação oral.

Art. 10 - O público em geral poderá formular perguntas por escrito ao Presidente, ao expositor, ao presidente da comissão temática ou membro por ele indicado, admitidas a critério do condutor da audiência.

Art. 11 - Após a exposição dos responsáveis pela Mesa Diretora e do público, caso necessitem, terão a palavra para réplica os expositores por mais 10 (dez) minutos.

Art. 12 - Não serão permitidos apartes durantes a exposição do tema a ser tratado.

Art. 13 - O responsável pela Mesa Diretora facultará a palavra aos expositores, quando o imprescindível e oportuna a resposta ou esclarecimento imediato de fatos ou aspectos mencionados durante o uso da palavra pelos participantes inscritos.

Art. 14 - A audiência pública será registrada em ata, que será disponibilizada no site da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 15 - Encerradas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a audiência pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da mesma.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de abril de 2.018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 03 de abril de 2.018.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral